LEI Nº 1.333 DE 02 DE AAGOSTO DE 2006

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0203	0044	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:	5.000,00
0203	0045	3390 47	Obrigações Tributárias e Contributivas:.....	5.000,00
0210	0241	3390 47	Obrigações Tributárias e Contributivas:.....	1.000,00
0211	0294	3390 47	Obrigações Tributárias e Contributivas:.....	1.000,00
0211	0292	33 90 36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física:	3.800,00
0212	0309	3390 47	Obrigações Tributárias e Contributivas:.....	350,00
TOTAL:	**.....**	**.....**	**.....**	**16.150,00**

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0201	0011	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:	1.000,00
0205	0106	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil:	5.000,00
0207	0154	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física:	500,00
0211	0284	3350 43	Subvenções Sociais:	5.000,00
0212	0300	4490 51	Obras e Instalações:	1.000,00
0212	0305	3390 30	Material de Consumo:	1.000,00
0206	0110	3390 30	Material de Consumo:	2.000,00
0206	0112	3390 36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física:	650,00
TOTAL:	**.....**	**.....**	**.....**	**16.150,.00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, 02 (dois) de agosto de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.